



LEI Nº 1.125 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA EMPREGO CIDADÃO AOS PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NA CIDADE OCIDENTAL E CRIA O SELO RESSOCIALIZA ÀS EMPRESAS CONTRATANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cidade Ocidental, por esta Lei, o programa "Emprego Cidadão" às pessoas que realizam tratamento para dependência química, destinado à contratação dos mesmos, propiciando a reinserção social e o acesso ao mercado de trabalho.

Art. 2º. Às empresas que mantiverem em efetivo exercício dependentes químicos que realizam tratamento em Casa e Reabilitação, ONGS e demais entidades da Cidade Ocidental, será assegurada uma certificação mediante a entrega de Selo "Ressocializa".

Art. 3º- O Selo conquistado poderá ser divulgado a título de propaganda, tanto pelos próprios beneficiários quanto pelo Município.



Art. 4º. A certificação do Selo “Ressocializa” será emitida pelo Poder Executivo através da Secretaria Competente.

Art. 5º. Os selos serão classificados nas modalidades PRATA, OURO e DIAMANTE, de acordo as avaliações técnicas e regulamentação pelo Poder Executivo

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL,
aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental